



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 - PROPI/RE/IFRN

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM PROCESSO DE FLUXO CONTÍNUO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Ação de 2020, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação em processo de fluxo contínuo**.

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2020, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2. O tema *Pesquisa e Inovação* enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
- 2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
- 2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:
 - 3.1.1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
 - 3.1.2. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho;
 - 3.1.3. estar delimitado ao período de execução de, no máximo, doze meses.

- 3.2. São requisitos da equipe do projeto:
- 3.2.1. Ser composta de dois a nove membros.
 - 3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro um discente;
 - 3.2.1.2. no máximo, além do coordenador do projeto, dois membros serão servidores ou colaboradores voluntários, conforme Resolução nº 41/2017, e seis serão alunos voluntários.
- 3.3. São requisitos do coordenador do projeto:
- 3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.
 - 3.3.2. estar em exercício no *campus* onde o projeto será submetido;
 - 3.3.3. não estar em gozo de licença nem afastado;
 - 3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - 3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.3.8. dispor de quatro horas presenciais em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
 - 3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
- 3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.4.2. não estar em gozo de licença nem afastado;
 - 3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* SUAP;
 - 3.4.6. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.4.7. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.8. dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
 - 3.4.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.5. São requisitos do colaborador voluntário da equipe:

- 3.5.1. Ser profissional aposentado, de saber socialmente referenciado e com reconhecida competência na sua área de atuação ou pessoa representativa de grupos sociais e/ou culturais com vinculação acadêmica a Núcleos de Arte de *campus* do IFRN;
 - 3.5.2. ter plano de trabalho aprovado pela chefia imediata do *campus* onde o projeto será submetido;
 - 3.5.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.5.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.5.5. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.5.6. dispor de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
- 3.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
 - 3.6.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.6.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 13/2015-CONSUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 - 3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5. dispor de oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do coordenador do projeto:
- 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.2. Requerer à COPEIN do Campus, se for o caso, o cadastro do colaborador voluntário como membro externo da equipe no SUAP, conforme o estabelecido na Resolução nº 41/2017.
 - 4.1.3. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 - 4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los no campo *Relatórios* da aba *Anexos* do projeto no SUAP;
 - 4.1.5. preencher o relatório de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho.
 - 4.1.6. deferir ou indeferir o relatório de frequência do participante;
 - 4.1.7. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

- 4.1.8. registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 - 4.1.8.1. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.8.2. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.8 em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.
- 4.1.9. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
- 4.1.10. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.
- 4.2. São deveres do servidor e aluno participantes da equipe:
 - 4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 - 4.2.2. preencher o relatório de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho.
 - 4.2.3. elaborar e submeter relatórios ou redações de patente ao coordenador do projeto, um parcial no sexto mês de execução e outro final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no [sítio](#) da PROPI no portal do IFRN.
 - 4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
- 4.3. É dever do colaborador voluntário da equipe cumprir o disposto na [Resolução nº 41/2017-CONSUP/IFRN](#), que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN.
- 4.4. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
 - 4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 6.1.1;
 - 4.4.2. indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 6.2.2.1;
 - 4.4.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP, conforme o Item 4.1.8;
 - 4.4.4. deferir ou indeferir os requerimentos de que tratam os Itens 4.1.7, 4.1.9, 4.1.10 e outros requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 - 4.4.5. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 - 4.4.6. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.4.6.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.4.6.2. invalidação do relatório parcial;
 - 4.4.6.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa* → *Projetos* → *Submeter Projetos*.
- 5.1.1. Os termos de compromisso serão assinados eletronicamente até o fim do prazo da anuência da chefia imediata, conforme o cronograma deste edital.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 5.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação será efetuada em duas etapas:
- 6.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.
- 6.1.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 6.2.2.
- 6.2. A seleção dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:
- 6.2.1. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos;
- 6.2.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 6.2.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
- 6.2.2. avaliação do projeto.
- 6.2.2.1. A avaliação de que trata o Item 6.2.2 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do Suap, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
- 6.2.2.2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 6.2.2 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.
- 6.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
- 6.3.1. 30% correspondente à avaliação de que trata o Item 6.2.1.
- 6.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 6.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

- 6.3.2. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 6.2.2.
- 6.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 0 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$Nota\ projeto = \frac{Pontuação\ da\ avaliação\ do\ projeto * 100}{50}$$

- 6.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 6.3.
- 6.5. Não caberá recurso contra a avaliação.

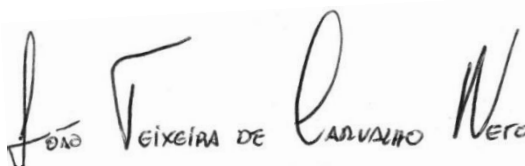
7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á por *campus*, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 8.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 8.3.1. Cometer ato ilícito;
- 8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 8.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 26 de dezembro de 2019.



JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação em Exercício

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	02/01/2020 a 31/12/2020
Execução dos projetos	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPO- NENTE

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	1
1.3.	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4.	Orientação de tese de doutorado	6
1.5.	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou inovação no IFRN	3
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1
1.7.	Participação em banca de mestrado	2
1.8.	Participação em banca de doutorado	4

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1.	Publicação de livro com ISBN	10
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.7.	Participação como conferencista	2
2.8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.10.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.11.	Produção de trabalho técnico	0,5
2.12.	Registro de propriedade industrial no INPI	10

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1.	Doutorado	10
3.2.	Mestrado	7
3.3.	Especialização	3

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10